



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 07 de março de 2023

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2021.

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 239/2022 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de março de 2023.


VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente



DECRETO-LEGISLATIVO Nº 02, de 07 de março de 2023

Ementa: aprova as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, referentes ao exercício financeiro de 2021.

"Faço saber, que a Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 239/2022 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação".

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de março de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente